

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 3103-A/2020

Sumário: Operacionaliza os procedimentos previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19.

O Despacho n.º 2875-A/2020, de 3 de março de 2020, visa a adoção de medidas para acautelar a proteção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional por determinação da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19.

Considerando os desenvolvimentos aplicativos que possibilitam maior flexibilidade e celeridade das medidas preconizadas, importa operacionalizar os respetivos procedimentos.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos do reconhecimento da situação a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 2875-A/2020, de 3 de março, é emitida, pela autoridade de saúde competente, uma declaração de acordo com o modelo constante do anexo I ao presente despacho.

2 — O trabalhador remete à sua entidade empregadora a declaração referida no número anterior.

3 — A entidade empregadora deve remeter, através da Segurança Social Direta, a declaração referida nos números anteriores e o formulário cujo modelo consta do anexo II ao presente despacho.

4 — É aprovado o modelo «Declaração para efeitos de isolamento profilático» — anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 — É aprovado o modelo de formulário «Listagem de trabalhadores/alunos em situação de isolamento» referido no n.º 3 — anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 — O modelo de declaração e formulário aprovados em anexo ao presente despacho são disponibilizados no endereço eletrónico da Direção-Geral de Saúde, www.dgs.pt, e no endereço eletrónico da segurança social, www.seg-social.pt, para utilização por parte das autoridades de saúde e entidades empregadoras, respetivamente.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

ANEXO I

Declaração para efeitos de isolamento profilático (*)

...(nome), Autoridade de Saúde de..., nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, determino o isolamento profilático de(nome completo), portador do BI/CC n.º, com validade até, com o número de identificação de segurança social....., pelo período de... a..., por motivo de perigo de contágio e como medida de contenção de....

(*) Aplicação do Despacho n.º ____/2020, de __ de março.

Data: .../.../...

(Assinatura e carimbo/selo branco da Autoridade de Saúde)



ANEXO II

Listagem de trabalhadores/alunos em situação de isolamento**Despacho n.º 2875-A/2020, de 3 de março**

..... (nome da entidade empregadora), com o NIPC/NIF certifica que ficam sujeitos a isolamento, como medida de contenção, conforme declarado pela autoridade de saúde, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na redação atual:

Número de identificação civil	Número de identificação de segurança social	Nome completo	Data de nascimento (ano, mês, dia)
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /

(*) Aplicação do Despacho n.º ___/2020, de ___ de março.

Data: .../.../...

(Assinatura da entidade empregadora/estabelecimento de ensino)

313103672